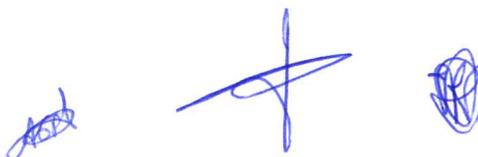




DECISÃO ADMINISTRATIVA

A Comissão Permanente de Licitação no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o edital do Tomada de Preços nº 002/2022 – PMS/PI, Processo Administrativo nº 018/2022, como também às normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais previsões legais atinentes a matéria, vem informar o resultado da análise da documentação de habilitação apresentada pelos licitantes, onde foi verificado que:

A empresa **ÁPICE CONSTRUÇÕES LTDA** não apresentou a Certidão negativa de Débitos emitida pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE) item VIII, alínea “c”, do edital, também não apresentou a comprovação solicitada do item VII, alínea “c”, do edital, estando a mesma **INABILITADA**. A empresa **RUAN CONTRUÇÕES E SERVIÇOS DE EMGENHARIA LTDA – ME (INDEPENDENCIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇO)**, não apresentou o atestado de capacidade técnica conforme previsto no Edital, no item VI, alínea ‘b’, do Edital, estando a mesma **INABILITADA**. A empresa **ATHOS ENGENHARIA E CONSTRUÇOES EIRELI – ME (ATHOS ENGENHARIA E CONTRUÇÕES)**, apresentou a certidão de dívida ativa do estado vencida e ela não usufrui do benefício de microempresa para apresentação de nova certidão dentro do prazo previsto em lei, também não apresentou a certidão **CEIS** descumprindo o item VIII, alínea “a” estando a mesma **INABILITADA**. A empresa **ENG. SERV. E LOCAÇÕES LTDA (ENG. SERV. LOCAÇÕES)**, não apresentou todas as alterações contratuais referentes ao contrato social da mesma, apresentou seus documentos RG, Certidão municipal, acervo técnico, atestado de capacidade técnica em cópia simples sem a presença do original para devida conferência em sessão, assim como não apresentou as declarações do item VI, alínea “c” e alínea “e”, também não comprovou o vínculo empregatício do seu responsável técnico, de acordo com o item VI, d.2.2, alínea “d”, estando a mesma **INABILITADA**. As empresas **MÔNICA DA SILVA SANTOS ME (MIX CONSTRUÇÕES)**, **PICOS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI**, **MOURA & PACHECO ASSESSORIA E CONSTRUÇÃO LTDA – ME (PAIS & FILHOS ASSESSORIA, CONSULTORIA E CONSTRUÇÃO)**, **EVELIN & RODRIGUES LTDA – ME** e **AMORIM EMPREENDIMENTOS EM CONSTRUÇÃO EIRELI** apresentaram toda a sua documentação de habilitação de acordo com as exigências do edital, estando as mesmas devidamente **HABILITADAS** no certame.

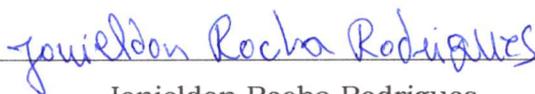


EM BRANCO



Ficam as empresas comunicadas desde já, que dispõem do prazo de 5 (cinco) dias úteis, de acordo com o artigo 109, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93, a contar da data posterior a intimação do ato, para a interposição de recurso.

Santana do Piauí, 25 de fevereiro de 2022.



Jonieldon Rocha Rodrigues

Presidente da CPL

